



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREDOR RAULZINHO
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n. 101/2020, de autoria do Vereador Dante, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, autoria do Vereador Dante, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências”. Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei em tela reveste-se dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, no que trata da iniciativa, haja vista competir aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local, conforme disposição do artigo 30, inciso I e artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal e Loman, respectivamente. Com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREDOR RAULZINHO

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Ademais, o projeto está em consonância com as orientações previstas no site do Ministério da Saúde, sobre o uso de máscaras (inclusive as feitas em casa ou de tecido), a fim de reduzir a contaminação e avanço do novo vírus.

Também importante ressaltar que o Decreto Municipal n. 4806/2020, já recomenda a população de Manaus a utilização de máscaras de proteção.

III – Do Voto

Ante a relevância da matéria, e tendo em vista a propositura analisada prezar pela legalidade e constitucionalidade somos de parecer **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 22 de abril de 2020.

Ver. Raulzinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 22/04/2020 15:58:09
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 22/04/2020 13:54:48
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 22/04/2020 13:38:57
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 22/04/2020 13:29:11
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 22/04/2020 13:20:15
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 22/04/2020 13:15:47

